



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

LEI Nº 1.570 DE 05.12.89

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 311 DA LEI Nº
1.376 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.984

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo número 311 da Lei Municipal nº 1.376 de 18 de Dezembro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

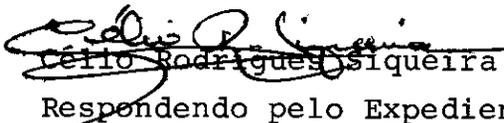
" Art. 311 - O valor da Referência Fiscal estabelecida pela Legislação Federal, para fins de tributos Municipais, será o vigente na data do lançamento, exceto quanto a taxa de limpeza pública anual que terá como base o Valor da Referência Fiscal do mês de dezembro do ano anterior".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 05 Dezembro de 1.989.


Carlos Arruda Garms
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


Celso Rodrigues Siqueira
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria